

CREENCIAMENTO Nº 005/2021 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 009/2021 - FMS

CONTRATO Nº 073/2021 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E A EMPRESA LEDA MARIA FORGIARINI DOS SANTOS - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ipira - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina, nº 47, Ipira-SC, através da Secretária de Saúde, Sra. Claudinéia Koch Moraes, portadora da Cédula de Identidade nº 3.304.702 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Leda Maria Forgiarini Dos Santos - Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.611.491/0001-34, com sede na Rua do Hospital, 424 – Bairro dos Estudantes, na cidade de Ipira SC, representada neste ato, pela Administradora, Senhora Leda Maria Forgiarini dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.886.013 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 145.445.630-20, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa Silva, SN, Centro de Ipira – SC, CEP: 89669-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2021 - FMS, Processo Licitatório nº 026/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo único do contrato que a este dá causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do paciente e disponibilidade do CONTRATANTE, mediante solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições, da data de sua assinatura até 08 de dezembro de 2022.

2.2. A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até 08 de dezembro de 2022, com início à partir da data de sua assinatura.

3.2. O presente TERMO não poderá ser prorrogado.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao CONTRATANTE, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos exames prestados, conforme relatório a ser apresentado pela CONTRATADA, que deverá ser apresentado juntamente com as autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde, na via original até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – Anexo “B” do Edital que a este deu Causa, cujo preço encontra-se expressamente fixado no item 4.1 da cláusula quarta deste instrumento.

6.2. O Teto é o fixado no item 4.1.1 da cláusula quarta acima tendo sido estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Ipira para atendimento na área de exames laboratoriais.

6.3. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, até 10 (dez) dias após o mês subsequente aos serviços prestados, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Servidora Ana Paula Dal Bello, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira SC, 08 de dezembro de 2021

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEDA MARIA FORGIARINI DOS SANTOS – ME
Sócio Administrador: Leda Maria Forgiarini Dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09

ANEXO ÚNICO:

Código	Nome	Valor Ambulatorial
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73

0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65

0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,3 7
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,3 7
	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	85,00